



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº _____ DE _____ DE JANEIRO DE 1980.

CONSIDERANDO que o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que em face da obrigatoriedade de de Licitação e autorização legislativa, fica o Ato de Alienação de Bens Imóveis revestido das exigências de moralidade e legalidade que devam nortear todos os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que a área de terras objeto do Artigo 1º desta Lei, é presentemente ocupada por um prédio de propriedade de Renato da Rocha Sardinha, conforme comprova certidão em anexo, cadastrado nesta Prefeitura sob o código de Distrito 01, Quadra 49, Lote 31, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º : Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em Licitação uma área de terras com as seguintes características: 14,00m (quatorze metros) de frente para a Rua Waldemir Terra Cardoso; 09,50m (nove metros e cinquenta centímetros) fundos que divide com uma servidão; 25,80m (vinte e cinco me-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO


tros e oitenta centímetros) lateral direita que divide com o Sr. Glauco Ferreira; 29,40m (vinte e nove metros e quarenta centímetros) lateral esquerda, que divide com o Sr. Raimundo José da Silva, ou quem de direito. Formando um total de 324,30M² (trezentos e vinte e quatro metros e trinta decímetros quadrados) de área.

ARTIGO 2º : A alienação se fará no estado atual do imóvel, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, por qualquer diferença de metragens que possa vir a ser constatada.

ARTIGO 3º : A alienação se fará através de Licitação, em dia e hora a serem divulgadas, a partir do valor mínimo a ser fixado pela Comissão de Avaliação a este fim destinado.

ARTIGO 4º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 22 DE JANEIRO 1980.


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL